

## Jurisprudência TJPB



Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentíssimos Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

### APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0026680- 88.2006.815.0111 – Rel. Exm<sup>a</sup>. **Des.<sup>a</sup> Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – j. 18 de abril de 2017.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - ANÁLISE DO RECURSO SOB O REGRAMENTO CONSTANTE NA LEI 5.869/73 - DIREITO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE RECEBIDA EM VALOR INFERIOR À REMUNERAÇÃO DO DE CUJUS – CÔNJUGE DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – FATO GERADOR DO BENEFÍCIO (ÓBITO DO SEGURADO) POSTERIOR À EC 41/03 – TEMPUS REGIT ACTUM – SÚMULA Nº 340 DO STJ - BENEFÍCIO CALCULADO COM BASE NA TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR FALECIDO LIMITADO AO TETO DO RGPS NO MOMENTO DO ÓBITO – EXCEDENTE LIMITADO A 70% - §7º, II DO ART. 40 DA CF - CASO CONCRETO – REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO – DESNECESSIDADE DA APLICAÇÃO DO REDUTOR – EXCLUSÃO DE PARCELAS NÃO INCORPORÁVEIS À APOSENTADORIA - REVISÃO DO BENEFÍCIO DEVIDA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA. De acordo com o entendimento jurisprudencial dominante, a concessão de benefícios previdenciários deve levar em conta a lei vigente à data da ocorrência dos seus respectivos fatos geradores, na linha da Súmula 340 do STJ, que assim dispõe: A lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado.<sup>1</sup> Ainda que não esteja garantida a regra da paridade/integralidade ao benefício de pensão por morte regido pelas disposições da EC nº 41/03, nos casos em que a remuneração do segurado falecido não ultrapassar o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 ad CF, é devido o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento.

[Leia Mais](#)

## APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0002808-85.2015.815.0251 – Rel. Exm<sup>a</sup>. **Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado para substituir a Des<sup>a</sup> Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira** – j. 07 de março de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR ILEGITIMIDADE ATIVA. INSURGÊNCIA CONTRA A RESOLUÇÃO N. 002/2004 DA CETRAN/PB, QUE ALTERA COMPETÊNCIA PARA REGISTRO E LICENCIAMENTO DE CICLOMOTORES. SUPRESSÃO DE ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA ATO ADMINISTRATIVO QUE AFETOU DIREITOS E INTERESSES DOS FILIADOS. IRRESIGNAÇÃO DO SINDICATO. LEGITIMIDADE ATIVA VERIFICADA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO. - “Consolidado no STJ o entendimento acerca da possibilidade de os Sindicatos ajuizarem demandas coletivas com o fito de defender direitos da categoria, tendo ampla legitimidade para a proteção dos interesses dos seus associados.” (AgRg no REsp 1106492/BA, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/09/2015, DJe 11/11/2015).

[Leia Mais](#)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº Nº 0010117-38.2014.815.0011 – Rel. Exm<sup>o</sup>. **Des. João Benedito da Silva** – j. 09 de maio de 2017.

APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. APELO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. INOBSERVÂNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE SUFICIENTEMENTE COMPROVADAS. PALAVRA ISOLADA DO RÉU. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. APELO DESPROVIDO. Conforme leciona o artigo 156 do CPP, a prova da alegação incumbirá a quem a fizer. Logo, não se desincumbindo a Defesa do réu de comprovar a versão por ele apresentada sobre o ocorrido, e, em contrapartida, estando a tese acusatória bem demonstrada nos autos, deve ser a sentença condenatória mantida.

[Leia Mais](#)

## APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0027406-04.2009.815.2001 – Rel. Exm<sup>a</sup>. **Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Morais Guedes** – j. 25 de abril de 2017.

APELAÇÕES CÍVEIS E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE BEM/RESTITUIÇÃO DE VALORES. VEÍCULO ADQUIRIDO 0KM (ZERO QUILOMETROS). TAXISTA. APLICAÇÃO DAS REGRAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VULNERABILIDADE. OCORRÊNCIA. AQUISIÇÃO COM ISENÇÃO DE IPI E ICMS À FABRICANTE COM INTERMEDIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA. VÍCIO

APRESENTADO. NÃO SOLUÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL. SUBSTITUIÇÃO DO BEM. RESPONSABILIDADE OBJETIVA E SOLIDÁRIA DA FABRICANTE E DA REVENDEDORA. LUCROS CESSANTES. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO CABAL DO QUE DEIXOU DE ALFERIR EM RAZÃO DO EVENTO. DANO MORAL IN RE IPSA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. RAZOABILIDADE. MAJORAÇÃO DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS. PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS DAS DEMANDADAS E PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR. O STJ adota a teoria finalista para o conceito de consumidor, com o abrandamento desta teoria na medida em que admite a aplicação das normas do CDC a determinados consumidores profissionais, desde que seja demonstrada a vulnerabilidade técnica, jurídica ou econômica. Precedentes. A responsabilidade civil da revendedora e da fabricante deve ser analisada sob a ótica objetiva, conforme o art. 18 do CDC. Caso o vício de qualidade do produto não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no § 1º do art. 18 do CDC, o consumidor poderá, independentemente de justificativa, optar entre as alternativas indicadas nos incisos do mesmo dispositivo legal, quais sejam: (I) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; (II) a restituição imediata da quantia paga; ou (III) o abatimento proporcional do preço. O dano material deve ser efetiva e concretamente provado, já que nosso ordenamento jurídico não admite a indenização de dano hipotético e imaginário. O dano moral é consequência direta de um comportamento reprovável que, ao se distanciar dos pressupostos de razoabilidade que norteiam as relações humanas, é capaz de manchar o conceito social da vítima perante a comunidade onde ela vive ou se encontra e ou de diminuir, de forma injustificada e violenta, o juízo de valor que ela tem de si própria enquanto ser físico, emocional, racional e espiritual. No caso, não há se falar em ausência de dano moral pelo mero descumprimento do contrato, porque é de aceitação comum que o adquirente de carro zero quilômetro sofra dano de ordem moral ao ver-se na posse de veículo que apresenta defeitos após poucos meses de uso, dentre os quais os vícios no interior do cavalo mecânico – pistões ou êmbolos do motor, notadamente porque o autor foi obrigado a peregrinar junto à fabricante e concessionária, para resolver problema insanável, sendo compelido a se ausentar do seu meio de sustento por 43 (quarenta e três) dias. O valor do dano moral deve ser arbitrado segundo os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não podendo ser irrisório, tampouco fonte de enriquecimento sem causa, exercendo função reparadora do prejuízo e de prevenção da reincidência da conduta lesiva.

[Leia Mais](#)

## APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0104902-07.2012.815.2001 – Rel. Exmº. **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho** – j. 06 de junho de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. PRELIMINAR. NULIDADE DE SENTENÇA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS. REJEIÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. DISPARO DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO PELO CRIME DE LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA. CONFIGURAÇÃO DO ATO ÍMPROBO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO. DESNECESSIDADE DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ATO DE IMPROBIDADE PREVISTO NO ART. 11, INCISO I DA LEI Nº 8.429/92. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ELENCADAS NO ART. 12 DA DE IMPROBIDADE. OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DA

RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Com efeito, o julgamento antecipado da lide tem lugar quando a questão de mérito for unicamente de direito ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produção de provas, ou no caso de revelia, nos termos do art. 330, do Código de Processo Civil/1973. - O depoimento pessoal do demandando não é imprescindível para o deslinde da questão, já que a presente demanda possui lastro probatório suficiente para a averiguação da tipicidade da conduta do policial militar em ato de improbidade administrativa, sendo a documentação encartada o suficiente para a prolação de sentença com total segurança, razão pela qual não há que se falar em nulidade de sentença. - Para que ocorram os atos de improbidade disciplinados pela legislação, é indispensável que reste demonstrado o dolo ou a culpa nas condutas do administrador público. Nesse passo, a configuração da improbidade administrativa pressupõe a identificação do elemento subjetivo da conduta do agente, ou seja, o ânimo de agir contra os princípios inerentes à Administração Pública, em violação a algum dos tipos previstos nos arts. 9º, 10 ou 11 da Lei n.º 8.429/92. - A partir dos elementos probatórios coligidos ao encarte processual, verifica-se que o policial militar agiu com a vontade livre e consciente de atentar contra os princípios da Administração Pública, ao efetuar disparos de arma de fogo num local povoado e por ocasião de discussão numa festa, vindo a gerar perigo de vida e provocando no ofendido a deformidade permanente e a incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias. - Ressalte-se que não há que se falar em ausência de dolo ou má-fé na hipótese, porquanto, para fins de enquadramento da conduta do promovido às previsões do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, o elemento subjetivo necessário é o dolo eventual ou genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da Administração Pública, não se exigindo a presença de intenção específica para caracterizar o ato como ímprobo. - A Lei de Improbidade é expressa ao dispensar o requisito do dano ao patrimônio público para a aplicação das penalidades, salvo quanto à pena de ressarcimento. - Para a aplicação das penalidades previstas nessa norma devem ser consideradas a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente. Portanto, as sanções devem ser razoáveis e proporcionais (compatível, apropriada, pertinente com a gravidade e a extensão do dano - material e moral) ao ato de improbidade, podendo ser aplicadas cumulativa ou isoladamente.

[Leia Mais](#)

## Notícias TJPB

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

- **TJPB abre editais de remoção para servidores**

[Leia mais...](#)

- **'ESMA nas Comarcas' terá seguimento no segundo semestre deste ano**

[Leia mais...](#)

- **Presidente do TJPB participa da reunião do Projeto Famílias em Debate**

[Leia mais...](#)

- **Pleno autoriza publicação das portarias de defensores públicos aprovados em concurso no DOE**

[Leia mais...](#)

- **Processos que aguardam decisões de tribunais superiores são gerenciados no TJPB**

[Leia mais...](#)

- **Pedido de militar que pleiteava ser transferido para a reserva é indeferido**

[Leia mais...](#)

- **Primeira Câmara Cível mantém pagamento de seguro DPVAT a mulher que sofreu aborto em acidente**

[Leia mais...](#)

- **Presidência constitui Comissão para formar Comitê Gestor de Priorização de 1º Grau**

[Leia mais...](#)

- **“Justiça Cognitiva” é apresentada para servidores e magistrados de órgãos da Justiça paraibana**

[Leia mais...](#)

- **Lista de municípios que realizaram acordos para parcelar dívidas de precatórios é divulgada pelo TJPB**

[Leia mais...](#)

## **Boletim de Repercussão Geral - Maio**

---

### **Julgamento de mérito finalizado em maio/2017 com fixação da tese pelo Plenário do STF**

---

#### **Tema: 45 (RE 573872)**

A execução provisória de obrigação de fazer em face da Fazenda Pública não atrai o regime constitucional dos precatórios.

---

#### **Tema: 210 (RE 636331)**

Nos termos do art. 178 da Constituição da República, as normas e os tratados internacionais limitadores da responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, especialmente as Convenções de Varsóvia e Montreal, têm prevalência em relação ao Código de Defesa do Consumidor.

---

#### **Tema: 498 (RE 646721)**

No sistema constitucional vigente é inconstitucional a diferenciação de regime sucessório entre cônjuges e companheiros devendo ser aplicado em ambos os casos o regime estabelecido no artigo 1.829 do Código Civil. (A mesma tese foi fixada para o Tema 809)

---

#### **Tema: 499 (RE 612043)**

A eficácia subjetiva da coisa julgada formada a partir de ação coletiva, de rito ordinário, ajuizada

por associação civil na defesa de interesses dos associados, somente alcança os filiados, residentes no âmbito da jurisdição do órgão julgador, que o fossem em momento anterior ou até a data da propositura da demanda, constantes da relação jurídica juntada à inicial do processo de conhecimento.

---

**Tema: 647 (RE 638491)**

É possível o confisco de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico de drogas, sem a necessidade de se perquirir a habitualidade, reiteração do uso do bem para tal finalidade, a sua modificação para dificultar a descoberta do local do acondicionamento da droga ou qualquer outro requisito além daqueles previstos expressamente no art. 243, parágrafo único, da Constituição Federal.

---

**Tema: 691 (RE 626837)**

Incide contribuição previdenciária sobre os rendimentos pagos aos exercentes de mandato eletivo, decorrentes da prestação de serviços à União, a estados e ao Distrito Federal ou a municípios, após o advento da Lei nº 10.887/2004, desde que não vinculados a regime próprio de previdência

---

**Tema: 809 (RE 878694)**

No sistema constitucional vigente é inconstitucional a diferenciação de regime sucessório entre cônjuges e companheiros devendo ser aplicado em ambos os casos o regime estabelecido no artigo 1.829 do Código Civil. (A mesma tese foi fixada para o Tema 498)

## Legislação Estadual

---

### LEI Nº 10.910, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Fixa o percentual para revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba para o exercício de 2017.

[Leia Mais](#)

### LEI Nº 10.913 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010.

[Leia Mais](#)

## Legislação Federal

---

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 784, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, altera a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, a Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, o Decreto-Lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946 e a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências.

[Leia Mais](#)

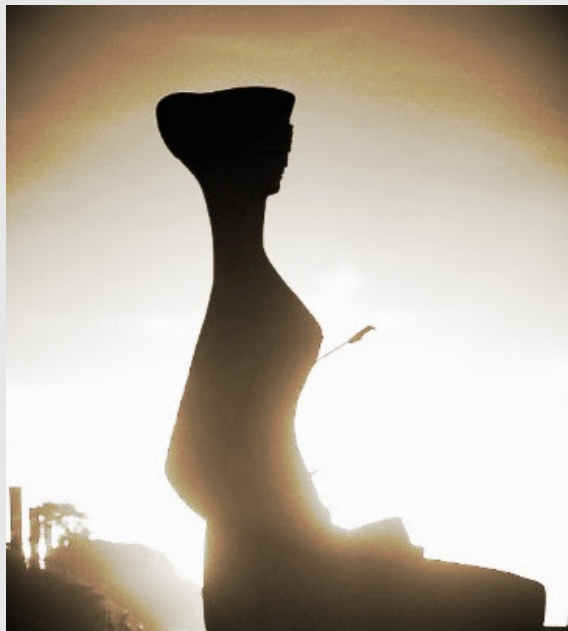
## DECRETO Nº 9.076, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Conferência Nacional das Cidades.

[Leia Mais](#)

## Notícias STF\*

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.



### Plenário Virtual do STF decide que organismos internacionais têm imunidade de jurisdição

Por meio de votação realizada no Plenário Virtual, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência dominante da Corte no sentido de reconhecer imunidade de jurisdição aos organismos internacionais, garantida por tratado firmado pelo Brasil. Portanto, não há possibilidade de serem demandados em juízo. A matéria foi objeto de análise do Recurso Extraordinário (RE) 1034840, que teve repercussão geral reconhecida.

O caso teve origem em reclamação trabalhista ajuizada por um trabalhador contra o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNUD) e a União Federal. Ele pleiteava o reconhecimento de vínculo empregatício com o órgão internacional e a condenação subsidiária da União, já que firmou contrato para prestação de serviços nas dependências do Ministério das Relações Exteriores. O juízo de primeiro grau acolheu a preliminar de imunidade de jurisdição e extinguiu o processo sem julgamento do mérito, entendimento que foi mantido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª

Região (TRT-10). No entanto, ao julgar recurso de revista, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) afastou a imunidade de jurisdição, determinando o retorno dos autos a Vara de origem, para sequência no julgamento da causa. Contra o acórdão do TST, a União recorreu ao Supremo.

[Leia mais...](#)

## **STF emite certidões judiciais em sua página na internet**

Para facilitar ao usuário o acesso à informação, o Supremo Tribunal Federal (STF) disponibiliza em sua página na internet o serviço de emissão de certidões judiciais. Por meio do site, o interessado solicita a certidão que deseja mediante o preenchimento de formulário eletrônico, sem a necessidade de protocolar petição. São dois os tipos de certidões que podem ser solicitadas: on-line, emitidas automaticamente, e eletrônicas, enviadas posteriormente por e-mail ou retiradas presencialmente.

On-line

A certidão de objeto e pé e a certidão de antecedentes para fins eleitorais são emitidas automaticamente. Esse serviço possibilita que advogados, partes no processo ou interessados não tenham que peticionar ou fazer qualquer requerimento para sua obtenção. O usuário ou qualquer interessado poderá validar a certidão no portal eletrônico do STF.

[Leia mais...](#)

## **Incabível trâmite no STF de ação popular que questiona homologação de acordos**

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Celso de Mello rejeitou a tramitação de ação popular, autuada no STF como Petição (PET) 7054, ajuizada contra o relator da PET 7003, ministro Edson Fachin, e contra o Ministério Público Federal (MPF). Nesse processo, o ministro Fachin homologou os acordos de colaboração premiada firmados entre sete executivos do grupo empresarial J&F e o MPF.

Na decisão, o ministro Celso de Mello explica que o STF não tem competência para apreciar, “em sede originária”, ações populares. “Com efeito, a jurisprudência constitucional do Supremo Tribunal Federal consolidou-se no sentido de que lhe falece competência originária para o processo e o julgamento de ações populares, ainda que ajuizadas contra seus próprios ministros ou contra o Ministério Público Federal, representado por seu eminente chefe, ou, até mesmo, contra o presidente da República e/ou outras autoridades que disponham de prerrogativa de foro” perante o Supremo.

[Leia mais...](#)

## **Plenário declara constitucionalidade da Lei de Cotas no serviço público federal**

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu na sessão desta quinta-feira (8) o julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 41 e reconheceu a validade da Lei 12.990/2014, que reserva 20% das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, no âmbito dos Três Poderes. A decisão foi unânime.

O julgamento teve início em maio, quando o relator, ministro Luís Roberto Barroso, votou pela constitucionalidade da norma. Ele considerou, entre outros fundamentos, que a lei é motivada por um dever de reparação histórica decorrente da escravidão e de um racismo estrutural existente na sociedade brasileira. Acompanharam o relator, naquela sessão, os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Rosa Weber e Luiz Fux.

[Leia mais...](#)



## **É possível suspender prescrição em casos penais sobrestados por repercussão geral, decide Plenário**

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria de votos, decidiu que é possível a suspensão do prazo prescricional em processos penais sobrestados em decorrência do reconhecimento de repercussão geral. Conforme os ministros, a suspensão se aplica na ação penal, não se implementando nos inquéritos e procedimentos investigatórios em curso no âmbito do Ministério Público, ficando excluídos também os casos em que haja réu preso. O Plenário ressaltou ainda possibilidade de o juiz, na instância de origem, determinar a produção de provas consideradas urgentes. A decisão se deu no julgamento de questão de ordem no Recurso Extraordinário (RE) 966177, na sessão desta quarta-feira (7).

Os ministros definiram que o parágrafo 5º do artigo 1.035 do Código de Processo Civil (CPC), segundo o qual uma vez reconhecida a repercussão geral, o relator no STF determinará a suspensão de todos os processos que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, se aplica ao processo penal. Ainda segundo o Tribunal, a decisão quanto à suspensão nacional não é obrigatória, tratando-se de uma discricionariedade do ministro-relator. A suspensão do prazo prescricional ocorrerá a partir do momento em que o relator implementar a regra prevista do CPC.

[Leia mais...](#)

## **Ministérios Públicos estaduais e do DF têm legitimidade para atuar em processos no STF e no STJ**

O Supremo Tribunal Federal (STF), em votação no Plenário Virtual, reafirmou jurisprudência dominante no sentido de que a atribuição do Ministério Público Federal não exclui a legitimidade dos Ministérios Públicos dos estados e do Distrito Federal para postular em causas que, sendo de sua atribuição na origem, foram encaminhadas ao Supremo e ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). A matéria, discutida no Recurso Extraordinário (RE) 985392, teve repercussão geral reconhecida.

No caso concreto, o STJ negou a legitimidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPE-RS) para oferecer razões em habeas corpus contra ato do Tribunal de Justiça gaúcho (TJ-RS). Em seguida, negou a legitimidade do MPE-RS para interpor embargos de declaração. Com isso, as razões do Ministério Público estadual não foram ouvidas.

[Leia mais...](#)

## **Especialista afirma que decisões judiciais que bloqueiam WhatsApp não respeitaram princípio da proporcionalidade**

As decisões judiciais que bloqueiam o aplicativo WhatsApp não passariam em um teste de proporcionalidade. Este foi o tom da palestra proferida nesta segunda-feira (5) pelo representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Rafael Augusto Ferreira Zanatta, na audiência pública que discute o Marco Civil da Internet e bloqueios judiciais ao WhasApp, no Supremo Tribunal Federal.

Para Rafael, os casos recentes de bloqueio do WhatsApp pelo Poder Judiciário violaram tanto o princípio da proporcionalidade quanto os princípios consumeristas, além de causarem limitação do uso social da rede, um dos pilares do Marco Civil da Internet. Para o Idec, disse Zanatta, ficou claro que milhões de pessoas foram afetadas e sofreram danos com os bloqueios que aconteceram. O palestrante lembrou que, atualmente, muitas pessoas dependem do aplicativo em suas relações de empreendedorismo.

[Leia mais...](#)



### **Nomeação de defensor dativo não pode prescindir da intimação do réu para substituir patrono inerte**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, concedeu habeas corpus de ofício para anular ação penal e desconstituir o trânsito em julgado de condenação, permitindo que um homem acusado de crime de roubo de veículo possa se defender com advogado de sua confiança.

Inicialmente, o acusado não foi encontrado para citação. Em momento posterior, ele foi localizado e constituiu advogado. Em seguida, houve a determinação judicial de produção antecipada de provas. No entanto, o advogado, apesar de intimado pessoalmente, permaneceu inerte, e os autos do processo foram remetidos à Defensoria Pública para atuar no caso. Não houve intimação prévia do réu para que pudesse nomear outro advogado à sua escolha.

[Leia mais...](#)

### **Embaraços na posse de imóvel precisam de elementos concretos para caracterizar turbação ou esbulho**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso de um agricultor por entender que a existência de uma ação que discute a posse da área, bem como uma liminar de reintegração, não são, por si só, elementos suficientes para caracterizar a turbação de posse.

Alegando que houve turbação, o agricultor suspendeu os demais pagamentos referentes à compra da fazenda, de acordo com cláusulas contratuais que previam essa suspensão em caso de esbulho ou turbação.

[Leia mais...](#)

### **Decadência para cobrança contra ex-sócios é contada da data de alteração do contrato na Junta Comercial**

Em consonância com os artigos 1.003 e 1.057 do Código Civil, o prazo de dois anos durante os quais os antigos sócios continuam responsáveis pelas obrigações que tinham como integrantes de sociedade limitada é contado a partir da efetiva averbação da modificação contratual na Junta Comercial. A responsabilidade é mantida mesmo no caso de adimplemento do débito pela empresa.

Com base nesse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a validade de cobrança proposta por sociedade empresária contra ex-sócias após a alteração do quadro societário, mas em virtude de débitos fiscais anteriores à modificação societária. A decisão foi unânime.

[Leia mais...](#)

### **Sentença que exigiu trânsito em julgado não impede execução provisória da**

## **pena**

A execução provisória da pena após a condenação em segunda instância também deve ser aplicada nos casos em que a sentença condenatória estabeleceu para o réu, expressamente, a possibilidade de recorrer em liberdade até o trânsito em julgado da ação penal.

Para os ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a mudança de entendimento por parte do Supremo Tribunal Federal (STF) afeta os processos em curso, e sua aplicação nos casos em que a sentença previa aquela possibilidade não significa ofensa à coisa julgada.

[Leia mais...](#)

## **Conversão de alimentos gravídicos em pensão alimentícia é automática e dispensa pedido da parte**

Regulados pela Lei 11.804/08, os alimentos gravídicos – destinados à gestante para cobertura das despesas no período compreendido entre a gravidez e o parto – devem ser automaticamente convertidos em pensão alimentícia em favor do recém-nascido, independentemente de pedido expresso ou de pronunciamento judicial. A conversão é válida até que haja eventual decisão em sentido contrário em ação de revisão da pensão ou mesmo em processo em que se discuta a própria paternidade.

O entendimento da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi aplicado em julgamento de recurso no qual o suposto pai defendeu a impossibilidade jurídica de pedido de execução de alimentos gravídicos, já que, com o nascimento da criança, teria sido extinta a obrigação alimentar decorrente da gestação. Segundo ele, as parcelas da pensão também deveriam ser suspensas até que houvesse o efetivo reconhecimento da paternidade.

[Leia mais...](#)

## **Concedido habeas corpus a réu julgado sem advogado constituído**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em decisão unânime, concedeu habeas corpus a réu cuja apelação foi julgada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) sem que ele tivesse advogado constituído nos autos.

No pedido de habeas corpus, a defesa invocou a Súmula 708 do Supremo Tribunal Federal, que prevê a invalidade do julgamento quando o defensor do réu renuncia e ele não é previamente intimado para constituir outro.

[Leia mais...](#)

## **Advogados que receberam honorários de sucumbência devem integrar polo passivo da ação rescisória**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou a integração de advogados no polo passivo de ação rescisória que busca desconstituir sentença que julgou procedente pedido de indenização em favor de idoso de 103 anos. Para o colegiado, devem figurar no polo passivo da demanda todos aqueles que foram concretamente beneficiados pela sentença objeto de contestação.

“A ação rescisória, quando busca desconstituir sentença condenatória que fixou honorários advocatícios sucumbenciais, deve ser proposta não apenas contra o titular do crédito principal formado em juízo, mas também contra o advogado em favor de quem foi fixada a verba honorária de sucumbência, porque detém, com exclusividade, a sua titularidade”, disse o relator do caso, ministro Moura Ribeiro.

[Leia mais...](#)

## **Cooperativas Unimed têm responsabilidade solidária por exame negado indevidamente**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, negou provimento a recurso em que a Unimed Fortaleza alegava ser parte ilegítima para figurar no polo passivo de ação movida por usuária de plano de saúde da Unimed Belém. Mesmo com plano de cobertura nacional, a consumidora teve pedido de exame negado em Fortaleza.

O relator, ministro Villas Bôas Cueva, afirmou que, na publicidade feita pela Unimed em seu site, é transmitida ao consumidor a imagem de que o Sistema Unimed garante o atendimento à saúde em todo o território nacional, haja vista a integração existente entre as cooperativas.

[Leia mais...](#)

## **Taxa condominial pode ser redirecionada para garantir quitação de obrigações**

O pagamento da taxa condominial pelo inquilino pode ser redirecionado para a administradora de condomínios (credor originário) sem que isso configure ilegalidade em relação aos direitos do proprietário do imóvel.

Ao rejeitar o recurso de uma construtora que é proprietária de 187 unidades de um conjunto habitacional, os ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceram a legalidade da medida imposta, de forma a garantir que os valores pagos pelos inquilinos cheguem até a administradora de condomínio para que esta arque com as despesas condominiais.

[Leia mais...](#)

## **Mulher acidentada ao fugir de rato no McDonald's receberá indenização de R\$ 40 mil**

Uma mulher que sofreu fratura ao tentar fugir de rato que invadiu a área de alimentação de uma loja do McDonald's no Rio de Janeiro receberá indenização por dano moral de R\$ 40 mil. A decisão é da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, por unanimidade, rejeitou recurso apresentado pela empresa.

Segundo o relato da autora da ação, ela foi ao restaurante em seu horário de almoço e, durante a refeição, foi surpreendida pela presença de um rato no local. A mulher se ajoelhou em uma das cadeiras do restaurante para fugir do roedor, mas o animal tentou subir na cadeira. Ao tentar sair do assento, ela sofreu uma queda e fraturou o tornozelo.

[Leia mais...](#)

## **Segunda Turma reconhece a empresa de construção aferição indireta com base na área construída**

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu, com efeitos infringentes, os embargos de declaração de uma empresa do ramo de construção para determinar que, na hipótese de construção civil, a aferição indireta prevista na Lei 8.212/91 leve em consideração a área construída, conforme o artigo 33, parágrafo 4º.

O entendimento foi consolidado após a turma afastar a aplicação da Súmula 283/STF,

que, por analogia, não admite recurso especial quando a decisão recorrida se assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles.

[Leia mais...](#)

### **Admitido recurso extraordinário sobre possibilidade de MP requisitar documentos sigilosos diretamente à Receita Federal**

O vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, admitiu recurso extraordinário do Ministério Público Federal (MPF) que discute a possibilidade de o órgão ministerial solicitar, sem autorização judicial, documentos sigilosos diretamente à Receita Federal.

O recurso do Ministério Público foi interposto contra decisão da Quinta Turma que, ao julgar habeas corpus de ré em ação penal originada na Operação Rodin (deflagrada pela Polícia Federal para apurar desvio milionário de recursos no Detran do Rio Grande do Sul), determinou o desentranhamento de provas protegidas por sigilo colhidas diretamente no fisco.

[Leia mais...](#)

### **Ressarcimento do fiador de aluguel conserva prazo de prescrição da dívida original**

O pagamento de dívida de contrato de aluguel pelo fiador não altera o prazo prescricional para o ajuizamento de ação de regresso contra o devedor originário, que continua sendo de três anos. O que muda é apenas o marco inicial do prazo, que passa a ser o dia da quitação da dívida, em vez da data de seu vencimento.

Com esse entendimento, os ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) restabeleceram sentença que considerou prescrito o direito de um fiador entrar com ação de ressarcimento contra o devedor principal.

[Leia mais...](#)

### **Afastada proteção de direito autoral para modalidade de seguro**

No mercado de seguros, é possível haver coexistência de contratos securitários semelhantes comercializados por seguradoras e corretoras distintas, sem que isso configure violação de direito autoral da empresa que criou produto inédito.

O entendimento foi formado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao rejeitar pedido de ressarcimento feito por uma corretora de seguros que alegou que seu direito de propriedade intelectual foi violado devido à comercialização de seguro inédito por empresa do ramo securitário. A decisão da turma, tomada de forma unânime, considerou não haver restrição ao aproveitamento de ideias para compor novo produto individualizado.

[Leia mais...](#)

### **Coisa julgada não se sobrepõe a direito de filho extraconjugal de figurar na sucessão**

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso que

buscava desabilitar da sucessão um filho havido fora do casamento, ao argumento de que a partilha dos bens foi feita antes da promulgação da Constituição de 1988 – a qual, no artigo 227, parágrafo 6º, vedou qualquer diferenciação entre os filhos.

Para o ministro relator do caso, Luis Felipe Salomão, o fato de haver coisa julgada não pode se sobrepor ao direito fundamental do filho extraconjugal de figurar na sucessão.

[Leia mais...](#)

## **Ministro aplica tese repetitiva e condena homem por estupro de namorada de 12 anos**

O ministro Nefi Cordeiro, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), condenou um homem pelo estupro de uma menina de 12 anos, com a qual manteve relacionamento amoroso. O réu havia sido inocentado em primeira e segunda instâncias, sob a alegação de que seria possível relativizar a vulnerabilidade da vítima, ante a suposta ausência de coação ou violência.

O ministro aplicou a tese definida em 2015 no julgamento de um recurso repetitivo, segundo a qual, para a caracterização do crime de estupro de vulnerável (artigo 217-A do Código Penal), “basta que o agente tenha conjunção carnal ou pratique qualquer ato libidinoso com a pessoa menor de 14 anos. O consentimento da vítima, sua eventual experiência sexual anterior ou a existência de relacionamento amoroso entre o agente e a vítima não afastam a ocorrência do crime”.

[Leia mais...](#)

## **Recurso Repetitivo STJ\***

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

## **Prazo recursal após intimação por oficial de Justiça, Correios ou carta precatória conta da juntada aos autos**

Nos casos de intimação ou citação realizada pelos Correios, por oficial de Justiça ou carta de ordem, precatória ou rogatória, o prazo recursal inicia-se com a juntada aos autos do aviso de recebimento, do mandado cumprido ou da carta.

A tese, fixada pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi estabelecida em julgamento de recurso especial sob o rito dos recursos repetitivos.

[Leia mais...](#)

## **Notícias CNJ\***

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

- **Em tom duro, Cármen Lúcia critica dados precários dos tribunais**

[Leia mais...](#)

- **Corregedoria abre inscrições para workshop sobre infância em Belém**

[Leia mais...](#)

- **Teletrabalho ganha confiança e cresce na Justiça estadual**

[Leia mais...](#)

- **Menos de 1% dos presídios é excelente, aponta pesquisa**

[Leia mais...](#)

- **Supremo oferece ebook e pesquisa online com Constituição comentada**

[Leia mais...](#)

- **CNJ Serviço: inventários ou divórcios consensuais extrajudiciais**

[Leia mais...](#)

- **Redes sociais do CNJ são apresentadas em Portugal**

[Leia mais...](#)

- **Cármem Lúcia: tribunais não pretendem ser tigres desdentados**

[Leia mais...](#)

- **Rebeliões mostram necessidade de mais fiscalização nos presídios**

[Leia mais...](#)

---

#### Cadastro

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cadastro.boletim@tjpb.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

#### Cancelamento do Serviço

Ao enviar e-mail para [cancelamento.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cancelamento.boletim@tjpb.jus.br), o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

#### Contato

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para [gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)

---

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar

CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83) 3216-1529/1624

[gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)

